



**PANORAMA DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO – FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF nº 37.899.400/0001-90

Código ISIN: BRPNDLCTF000

Código de negociação na "B3": PNDL11

**TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS
FINALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2025**

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP: 05.410-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **PANORAMA DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob nº 37.899.400/0001-90 ("Fundo"), vem, por meio deste instrumento, apurar os votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo ("Cotistas"), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada por meio Consulta Formal aos Cotistas, conforme edital de convocação, enviado pelo Administrador em 12 de maio de 2025, nos termos do disposto pelo artigo 76 do Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175").

QUÓRUM: Resposta dos Cotistas representando aproximadamente 73,98% das cotas emitidas do Fundo, sendo atingido o quórum de instalação.

OBJETO E RESULTADO DA CONSULTA FORMAL: O Administrador do Fundo realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas, convocando-os a se manifestar sobre as seguintes ordens do dia:

- (i) A aprovar a venda, pelo Fundo, dos Empreendimentos, por meio da alienação da totalidade da participação societária detida pelo Fundo nas Sociedades Investidas, pelo valor total de até R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) ("Valor de Aquisição"), observados os termos e condições constantes da Proposta, sendo que o Valor de Aquisição será composto por: (a) um pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no montante de R\$ 131.827.269,00 (cento e trinta e um milhões, oitocentos e vinte e sete mil e duzentos e sessenta e nove reais), devido no ato da alienação da totalidade da participação societária detida pelo Fundo ao proponente; e (b) um pagamento de Earn-out (conforme definido na Proposta) no montante de até R\$ 8.172.731,00 (oito milhões, cento e setenta e dois mil e setecentos e trinta e um reais), devido por um período de 12 (doze) meses após a conclusão da alienação da totalidade da participações societária detida pelo Fundo nas Sociedades Investidas, de acordo com os termos e condições estabelecidos na Proposta. Caso a matéria objeto deste inciso (i) seja aprovada pela Assembleia, deixará de ser devida pelo Fundo à Gestora a Taxa de Gestão estabelecida no item 7.2. do Regulamento, a partir da efetiva alienação da totalidade das participações societárias detidas pelo Fundo nas Sociedades Investidas, sendo que a Administradora realizará as alterações no Regulamento que se façam necessárias nesse sentido;





- (ii) caso a matéria constante do inciso (i) acima seja aprovada pela Assembleia, alterar os itens 5.1. e 5.1.1, bem como a definição de “Período de Desinvestimento” constante da tabela do item 1.1. do Regulamento, para prorrogar o prazo de duração do Fundo, tendo em vista a possibilidade de recebimento, pelo Fundo, do Earn-out, os quais passarão a vigorar com as seguintes novas redações:

"5.1. O Fundo, constituído como condomínio fechado, tem prazo de 7 (sete) anos contados a partir da data da 1ª (primeira) integralização de Cotas do Fundo, podendo referido prazo ser prorrogado por até 1 (um) ano adicional, mediante solicitação do Gestor e deliberação dos Cotistas em Assembleia Geral, e é regido pelo presente Regulamento e pela legislação vigente."

"5.1.1. O prazo de duração do Fundo será formado pelo Período de Investimento e pelo Período de Desinvestimento."

"Período de Desinvestimento. Período que terá início após o encerramento do Período de Investimento, o qual ocorreu em 30 de setembro de 2024, e vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, podendo referido período ser prorrogado por até 1 (um) ano adicional, mediante solicitação do Gestor e deliberação dos Cotistas em Assembleia Geral."

- (iii) caso a matéria constante do inciso (i) acima seja aprovada pela Assembleia, autorizar a Administradora e a Gestora, em nome do Fundo, nas suas respectivas esferas de competência, a praticar todos e quaisquer atos, incluindo a assinatura de instrumentos e documentos, que se façam necessários à alienação da totalidade das participações societárias detidas pelo Fundo nas Sociedades Investidas, nos termos da regulamentação aplicável; e
- (iv) aprovar a consolidação do regulamento do Fundo, tendo em vista a alteração aprovada acima, nos termos anexos ao presente instrumento.

Após análise das repostas à Consulta Formal, foi apurado o seguinte resultado:

Item I

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	CONFLITADO
73,48 %	0,5 %	0%	0%

Item II

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	CONFLITADO
73,48 %	0,5 %	0%	0%



Item III

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	CONFLITADO
73,48 %	0,5 %	0%	0%

Item IV

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	CONFLITADO
73,48 %	0,5 %	0%	0%

Diante o exposto, foi **APROVADO**, sem qualquer ressalva ou restrição, pelos Cotistas todas as deliberações, conforme quóruns de aprovação previstos.

O Administrador observa ainda que as manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas em sua sede.

ENCERRAMENTO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, foi assinado eletronicamente via plataforma da DocuSign.

São Paulo, 28 de maio de 2025

DocuSigned by:
Rogério Ferreira
D33F2BF0B97442A...

DocuSigned by:
Carolina Belleze Viana Rodrigues
1CB87632A8024E0

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

